

LEI N. 4. 591, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal à Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Agnaldo Miudinho.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal à Associação Pontaporanense dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Título de Utilidade Pública Municipal outorgado por meio desta Lei será revogado quando comprovadamente constatada uma das seguintes irregularidades:

I – quando a entidade substituir os fins estatutários;

II – quando a entidade deixar de prestar as informações solicitadas pelos órgãos oficiais competentes;

III – quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;

IV – mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013;

V – com a extinção da entidade.

Art. 3º. A revogação da concessão do título de utilidade pública municipal se dará através da edição de Lei ordinária.

Art. 4º. A cassação da utilidade pública, não desobriga a entidade de cumprir as seguintes condições:

I - cumprimento integral das obrigações assumidas ao receber recursos financeiros públicos;

II – reembolso dos benefícios atribuídos em consequência da declaração;

III – restituição dos bens e valores públicos; seja através de subvenções, convênios, parcerias ou outros; desde o período em que a entidade deixou de observar quaisquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de agosto de 2023.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, informa os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**.

Objeto: Contratação de serviço de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas do Poder Legislativo Municipal, com a operacionalização, bem como o fornecimento de equipamentos de som em comodato para o plenário e a sala de libras.

Data e Horário da realização: 25 de agosto de 2023, às 09:30 horas

Local de realização do Pregão: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Ponta Porã MS, sito a Avenida Brasil, nº 3.470, Centro, Ponta Porã MS.

Edital: O presente edital deverá ser solicitado através de e-mail: licitacao@camarapontapora.ms.gov.br ou via telefone (067)3437-9956.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jackson Renan Leite de Aguiar

Pregoeiro



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367